



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

DECRETO Nº 2.648, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido Rodrigues/SP, constitui a Comissão Organizadora, e das outras providências”.

TIAGO ALEX RAVAZZI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e...

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido Rodrigues/SP, a ser realizada no dia 08 de julho de 2025, a partir das 14:00 horas, nas dependências do Centro Cultural João Aparecido da Silva Pinto, localizado na rua Piauí, 540, centro, no Município de Cândido Rodrigues/SP, que desenvolverá seus trabalhos com o tema “fortalecimento do SUS, Desafios e Oportunidades”, tendo como eixos temáticos:

I – Assistência e Vigilância em Saúde.

II – Administração e Gestão em Saúde

ARTIGO 2º. A 4ª Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo gestor municipal da saúde, que poderá designar um coordenador.

ARTIGO 3º. O regimento interno da 4ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

ARTIGO 4º. Fica constituída a Comissão Organizadora, sendo:

I – 25% - Gestor/Prestador – Indiamara Lourenço Rodrigues Lacruz –
Presidente

II – 25% - Trabalhadores da Saúde – Ana Marina de Oliveira – Secretária

III – 50% Usuários – João Luiz Lacruz e Lucilene Cristina Dantas Antonietto.

ARTIGO 5º. A 4ª Conferência Municipal de Saúde, contará ainda com a seguinte Comissão de Apoio:

I – Apoio Logístico e Credenciamento: Andreia Cristina Asserati Dias e Doracilda Fernandes Martins Santello.

II – Mediação e Relatoria: Andressa Lais de Grande e Ismael Pereira da Silva.

ARTIGO 6º. A Comissão Organizadora e a Comissão de Apoio se responsabilizarão por todas as atividades de organização e realização da conferência.

ARTIGO 7º. As despesas decorrentes da 4ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários próprios vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, 25 de junho de 2025.

TIAGO ALEX RAVAZZI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

SERGIO ANTONIO CURTI
Contador